



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

LEI NÚMERO 763 DE 11 DE JUNHO DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba firmar - convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba fica autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade da reforma e/ou ampliação de prédios escolares do Município.

Parágrafo Único: O instrumento do convênio, a ser assinado, de igual teor do anexo I, passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior, serão repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, que fica autorizada a receber esses repasses, suplementando-os, se necessário, observada a destinação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 11 de junho de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 1985.

José Carlos da Silva

Diretor



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIAS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR A VIGORAR A PARTIR</u> <u>DE 1º DE MAIO DE 1985-Cr\$</u>
18	3.331.200
17	2.415.729
16	2.196.096
15	1.422.106
14	1.367.410
13	995.928
12	952.150
11	711.468
10	683.992
09	658.760
08	656.760
07	612.000
06	604.036
05	602.036
04	494.121
03	413.962
02	405.054
01	333.120

.....